



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2018/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP**; com sede na Avenida Industrial, nº 780, conjunto 805 e 806, sala 2, Bairro: Jardim, CEP: 09.080-500, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF 10.812.380/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **DAMASO BENTO MATOS**, portador da cédula de identidade RG 28.548.893 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.609.598-43, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

### **Cláusula 1ª - DO PRAZO**

O prazo do contrato nº 24/2018, cujo objeto é a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Câmara Municipal de Louveira; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2019.

### **Cláusula 2ª - DO VALOR E MONTANTE EMPENHADO**

Para o pagamento dos serviços a Câmara Municipal de Louveira disponibilizará o montante global estimado de R\$ 611.520,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos e vinte reais).

### **Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO**

Objetivando ofertar condições econômicas mais vantajosas à Administração, a CONTRATADA oferta desconto de 2% sobre o valor do contrato.

### **Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

### **Cláusula 5ª - DO SUPORTE LEGAL**

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 12 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA - CONTRATANTE

RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP  
DAMASO BENTO MATOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti  
RG 46.029.977-3

2.   
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9